

**LEI Nº 575/05**

De 21 de dezembro de 2005

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2006.**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do Município de Pedrinhas Paulista, que compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima à receita líquida e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2006 em R\$ 6.480.000,00 (Seis milhões e quatrocentos e oitenta mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, de outras receitas correntes e de transferências constitucionais, legais e voluntárias, na forma da legislação em vigor e segundo as especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, de conformidade com o estabelecido pelo Manual de Receitas Públicas aprovado pela Portaria STN nº 303, de 28 de abril de 2005, com os seguintes desdobramentos:

	<u>Orçamento Fiscal</u>	<u>Orç. Seg. Social</u>	<u>Orçamento Total</u>
RECEITAS CORRENTES	R\$ 6.104.080,00	R\$ 375.920,00	R\$ 6.480.000,00
Receita Tributária	R\$ 242.260,00	R\$ 0,00	R\$ 242.260,00
Receita Patrimonial	R\$ 73.150,00	R\$ 141.980,00	R\$ 215.130,00
Receita de Serviços	R\$ 10.442,00	R\$ 43.000,00	R\$ 53.442,00
Transferências Correntes	R\$ 6.510.085,00	R\$ 190.940,00	R\$ 6.701.025,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 61.145,00	R\$ 0,00	R\$ 61.145,00
(-) Dedução para o FUNDEF	R\$ - 793.002,00	R\$ - 0,00	R\$ - 793.002,00

Art. 3º - A despesa será realizada mediante aplicações diretas, transferências a instituições, privadas sem fins lucrativos e multigovernamentais nacionais, através das Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e/ou Operações Especiais e pelos Elementos de Despesas, constantes da Portaria Interministerial 163, de 4 de maio de 2001, explicitados nos Anexos 2 da Despesa dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social que se apresentam com os seguintes valores:

	<u>Orçamento Fiscal</u>	<u>Orç. Seg. Social</u>	<u>Orçamento Total</u>
a) Despesa por Funções Governo	R\$ 4.652.320,00	R\$ 1.827.680,00	R\$ 6.480.000,00
01. Legislativa	R\$ 371.780,00	R\$ 0,00	R\$ 371.780,00
04. Administração	R\$ 1.279.100,00	R\$ 0,00	R\$ 1.279.100,00
08. Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 395.150,00	R\$ 395.150,00
10. Saúde	R\$ 0,00	R\$ 1.407.530,00	R\$ 1.407.530,00
11. Trabalho	R\$ 64.300,00	R\$ 0,00	R\$ 64.300,00
12. Educação	R\$ 1.562.570,00	R\$ 0,00	R\$ 1.562.570,00
13. Cultura	R\$ 151.700,00	R\$ 0,00	R\$ 151.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

095

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

15. Urbanismo	R\$ 693.350,00	R\$ 0,00	R\$ 693.350,00
20. Agricultura	R\$ 231.300,00	R\$ 0,00	R\$ 231.300,00
26. Transporte	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
27. Desporto e Lazer	R\$ 126.400,00	R\$ 0,00	R\$ 126.400,00
28. Encargos Especiais	R\$ 93.090,00	R\$ 25.000,00	R\$ 118.090,00
99. Reserva de Contingência	R\$ 68.730,00	R\$ 0,00	R\$ 68.730,00

<u>b) - Natureza da Despesa/</u> <u>Categorias Econômicas</u>	<u>R\$ 4.652.320,00</u>	<u>R\$ 1.857.680,00</u>	<u>R\$ 6.480.000,00</u>
<u>Despesas Correntes</u>	<u>R\$ 4.195.700,00</u>	<u>R\$ 1.851.180,00</u>	<u>R\$ 6.046.880,00</u>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 2.061.350,00	R\$ 1.100.980,00	R\$ 3.162.330,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 7.500,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 2.126.850,00	R\$ 750.200,00	R\$ 2.877.050,00

<u>Despesas de Capital</u>	<u>R\$ 357.890,00</u>	<u>R\$ 6.500,00</u>	<u>R\$ 364.390,00</u>
Investimentos	R\$ 345.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 351.500,00
Amortização da Dívida	R\$ 12.890,00	R\$ 0,00	R\$ 12.890,00

<u>c) - Reserva de Contingência</u>	<u>R\$ 68.730,00</u>	<u>R\$ 0,00</u>	<u>R\$ 68.730,00</u>
-------------------------------------	----------------------	-----------------	----------------------

Art. 4º - Integram esta Lei, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64:

- I. O Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;
- II. O Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;
- III. O Quadro Discriminativo da Receita, por Fontes, Segundo as Categorias Econômicas até o nível de Elementos, na forma do Anexo 2;
- IV. O Quadro Discriminativo da Receita com a respectiva legislação;
- V. O Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e Unidades da Administração, especificando as dotações institucionais da Funcional Programática e Categoria Econômica, até o nível de Elemento, conforme dispõem os artigos 8º e 15, e na forma do Anexo 6 "Programa de Trabalho".


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2006.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 21 de dezembro de 2005


GIACOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração e Finanças